



**LIDO EM SESSÃO**  
Em 11 / 04 / 17  
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia  
Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
Por 7 x 1 Abst. em 0  
Em, 28 / 11 / 2017  
PRESIDENTE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/17.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia  
Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
Por \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_  
Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PRESIDENTE

ACRESCENTA DISPOSIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia  
Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
Por 10 x 0  
Em, 30 / 11 / 2017  
PRESIDENTE

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Art. 101º, da Resolução nº 264, de 23 de Dezembro de 2003, instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoinhas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 101º** - São Requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário os que solicitem:

- I. prorrogação da Sessão;
- II. destaque de matéria para votação;
- III. preferência;
- IV. prioridade;
- V. retirada de proposição após recebimento de parecer;
- VI. urgência;
- VII. convocação de Secretários Municipais, do Procurador do Município, e de dirigentes da Administração Municipal;
- VIII. informações às autoridades municipais, estaduais ou federais;
- IX. convocação do Prefeito para prestar informações em plenário;
- X. audiência pública proposta por vereador.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher  
EM 11 / 04 / 17  
Presidente

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Alagoinhas, 10 de Abril de 2017.

Thor de Ninha  
Vereador autor.

Jorge de Santoro-Goncalves  
  
Homero Paulo